

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

1. APRESENTAÇÃO

A Unimed de Avaré – Cooperativa de Trabalho Médico, fundada em 13 de outubro de 1978, tem sua atuação pautada pelos princípios do cooperativismo, da ética, da integridade, da transparência, da responsabilidade social e do respeito à vida.

O presente Código de Conduta, Ética e Integridade estabelece os princípios, valores, diretrizes e padrões de comportamento esperados de todos aqueles que atuam em nome da cooperativa ou mantêm relacionamento com ela, servindo como instrumento orientador para a tomada de decisões e para a condução das atividades profissionais e institucionais.

Este Código representa o compromisso da Unimed de Avaré com a conformidade legal, a governança corporativa, a privacidade e proteção de dados pessoais, a segurança da informação, a prevenção de fraudes e corrupção, a promoção dos direitos humanos e a excelência na assistência à saúde.

O cumprimento deste Código é obrigatório e constitui responsabilidade de todos os integrantes da cooperativa.

2. MENSAGEM DA DIRETORIA

A confiança depositada por nossos beneficiários, cooperados, colaboradores, fornecedores, parceiros e pela comunidade é um dos principais patrimônios da Unimed de Avaré.

Para preservar essa confiança, devemos agir diariamente com ética, integridade, respeito e responsabilidade, observando não apenas a legislação vigente, mas também os valores que orientam nossa cooperativa.

Este Código de Conduta, Ética e Integridade reflete nosso compromisso permanente com a excelência, a transparência e a sustentabilidade, servindo como referência para todas as decisões e relacionamentos estabelecidos em nome da Unimed de Avaré.

Contamos com o comprometimento de todos para fortalecer uma cultura organizacional baseada na ética, no respeito às pessoas e na busca contínua pela melhoria dos nossos serviços.

Diretoria Executiva

Unimed de Avaré – Cooperativa de Trabalho Médico

3. OBJETIVO

Este Código tem por finalidade:

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

- I – Promover a cultura ética e de integridade na Unimed de Avaré;
- II – Estabelecer padrões de conduta e comportamento esperados dos seus públicos de relacionamento;
- III – Prevenir situações de conflito de interesses, fraude, corrupção e desvios de conduta;
- IV – Fortalecer a governança corporativa e a conformidade regulatória;
- V – Promover a proteção dos dados pessoais e a segurança da informação;
- VI – Contribuir para um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo, seguro e saudável;
- VII – Orientar a tomada de decisões de forma ética e responsável;
- VIII – Preservar a reputação, credibilidade e sustentabilidade da cooperativa.

4. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a:

- Cooperados;
- Conselheiros;
- Diretores;
- Membros de Comitês;
- Colaboradores;
- Estagiários;
- Aprendizes;
- Prestadores de serviços;
- Terceirizados;
- Fornecedores;
- Parceiros comerciais;
- Representantes;
- Consultores;
- Demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome ou em benefício da Unimed de Avaré.

Todos os públicos abrangidos deverão conhecer, compreender e cumprir integralmente as disposições deste Código.

4.1. Compromisso com a Governança, Compliance e Segurança da Informação

A Unimed de Avaré adota um modelo de governança corporativa baseado em princípios de ética, integridade, transparência, gestão de riscos e conformidade, promovendo a melhoria contínua de seus processos e controles internos.

Nesse contexto, espera-se que todos os parceiros e fornecedores atuem em conformidade com:

- a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- as normas, regulamentos e orientações expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- as políticas internas de Governança, Riscos e Compliance (GRC) da Unimed de Avaré;
- as Políticas de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados da cooperativa;
- os controles estabelecidos pelo Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 27001;

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

- os controles do Sistema de Gestão da Informação de Privacidade (SGIP), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 27701;
- as demais normas legais, regulatórias e contratuais aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Os parceiros e fornecedores comprometem-se a cooperar com auditorias, avaliações de conformidade, processos de due diligence e demais mecanismos de monitoramento implementados pela Unimed de Avaré, sempre que solicitados, fornecendo informações e evidências necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas.

A identificação de não conformidades relacionadas à privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação ou integridade deverá ser comunicada imediatamente à Unimed de Avaré, por meio dos canais oficiais disponibilizados, possibilitando a adoção das medidas corretivas, preventivas e mitigatórias cabíveis.

4.2 Seleção e Integridade dos Colaboradores

A Unimed de Avaré poderá realizar verificações prévias de antecedentes profissionais, acadêmicos e outras diligências permitidas pela legislação vigente, conforme a natureza da função, o nível de acesso às informações e os riscos inerentes à atividade, observados os princípios da necessidade, proporcionalidade, finalidade, ética e respeito à privacidade.

5. REFERENCIAL NORMATIVO

A atuação da Unimed de Avaré observa, entre outras normas aplicáveis:

5.1 Proteção de Dados e Privacidade

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- ISO 27701 – Sistema de Gestão da Privacidade da Informação.

5.2 Segurança da Informação

- ISO 27001 – Sistema de Gestão da Segurança da Informação;
- Políticas e procedimentos internos de Segurança da Informação.

5.3 Ética Médica e assistencial

- Resolução CFM nº 2.217/2018 – Código de Ética Médica;
- Resolução CFM nº 2.314/2022 – Telemedicina;
- Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Legislação sanitária vigente.

5.4 Relações Trabalhistas

- CLT – Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial

- Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- NR-1 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-17 – Ergonomia.

5.5 Integridade e Compliance

- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto nº 11.129/2022;
- Lei nº 9.613/1998 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Lei nº 12.529/2011 – Defesa da Concorrência;
- Demais legislações aplicáveis.

5.6 Segurança e Proteção aos Profissionais da Saúde

- Lei nº 14.321/2022;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
- Demais normas aplicáveis à proteção da saúde e segurança no ambiente de trabalho.

6. PRINCÍPIOS E VALORES DA UNIMED DE AVARÉ

Propósito

Promover saúde e qualidade de vida por meio do cooperativismo médico e do conhecimento em saúde, contribuindo para que mais pessoas vivam mais e melhor.

Valores

- Integridade;
- Respeito;
- Solidariedade;
- Espírito Cooperativista;
- Transparência;
- Responsabilidade;
- Sustentabilidade;
- Excelência.

Princípios

- Valorização da vida;
- Ética e integridade;
- Respeito às pessoas;
- Cooperação;
- Inovação;
- Segurança;

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

- Privacidade;
- Responsabilidade socioambiental;
- Sustentabilidade do negócio.

7. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

A Unimed de Avaré compromete-se a:

- I – Atuar em conformidade com a legislação vigente;
- II – Promover ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo;
- III – Combater toda forma de fraude, corrupção e assédio;
- IV – Proteger informações e dados pessoais;
- V – Promover a transparência nas relações institucionais;
- VI – Incentivar a cultura da ética e da integridade;
- VII – Respeitar os direitos humanos;
- VIII – Garantir a segurança dos pacientes, beneficiários e colaboradores;
- IX – Preservar sua reputação e credibilidade institucional.
- X – Promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência, intimidação, ameaça, assédio ou comportamento abusivo, protegendo a integridade física, psicológica e moral de cooperados, colaboradores, profissionais de saúde, prestadores de serviços, pacientes, beneficiários e demais pessoas que mantenham relacionamento com a cooperativa.

8. CONDUTAS ESPERADAS

Todos os públicos abrangidos por este Código devem pautar suas ações pelos princípios da ética, integridade, respeito, transparência, cooperação e responsabilidade.

São condutas esperadas:

8.1 Integridade e Honestidade

- I – Agir de forma ética, íntegra e transparente em todas as atividades profissionais;
- II – Cumprir a legislação vigente, os normativos internos e as diretrizes institucionais;
- III – Atuar com boa-fé e lealdade nos relacionamentos profissionais;
- IV – Comunicar situações que possam representar riscos, irregularidades ou violações deste Código.

8.2 Respeito às Pessoas

- I – Tratar todas as pessoas com dignidade, urbanidade e respeito;
- II – Promover ambiente inclusivo, colaborativo e livre de discriminação;
- III – Valorizar a diversidade de opiniões, experiências e culturas;
- IV – Respeitar as diferenças individuais e os direitos fundamentais.

8.3 Responsabilidade Profissional

- I – Executar atividades com competência, diligência e qualidade;
- II – Buscar constante atualização técnica e profissional;
- III – Assumir responsabilidade por suas decisões e ações;
- IV – Zelar pela reputação da Unimed de Avaré.

Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial

8.4 Segurança da Informação e Privacidade

- I – Proteger informações corporativas, estratégicas e confidenciais;
- II – Utilizar dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas;
- III – Cumprir as políticas de segurança da informação e proteção de dados;
- IV – Comunicar imediatamente incidentes de segurança ou privacidade.

8.5 Cooperação e Trabalho em Equipe

- I – Compartilhar conhecimento de forma responsável;
- II – Incentivar o espírito cooperativista;
- III – Colaborar para o alcance dos objetivos institucionais;
- IV – Manter relacionamento profissional respeitoso e produtivo.

9. CONDUTAS VEDADAS

São consideradas incompatíveis com os valores e princípios da Unimed de Avaré as seguintes condutas:

9.1 Fraude e Corrupção

É proibido:

- I – Prometer, oferecer, solicitar ou receber vantagem indevida;
- II – Praticar suborno, fraude, corrupção ou qualquer ato ilícito;
- III – Manipular informações ou documentos para obtenção de benefício próprio ou de terceiros;
- IV – Utilizar recursos da cooperativa para fins ilícitos.

9.2 Discriminação e Preconceito

É vedada qualquer forma de discriminação em razão de:

- raça;
- cor;
- etnia;
- nacionalidade;
- origem social;
- religião;
- crença;
- sexo;
- identidade de gênero;
- orientação sexual;
- idade;
- deficiência;
- condição de saúde;
- posição política;
- estado civil;
- condição econômica.

9.3 Assédio Moral

É proibido praticar:

Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial

- I – Humilhações;
- II – Intimidações;
- III – Constrangimentos repetitivos;
- IV – Ameaças;
- V – Isolamento proposital;
- VI – Exposição vexatória;
- VII – Cobranças abusivas.

9.4 Assédio Sexual

É proibida qualquer conduta de natureza sexual que provoque constrangimento, intimidação ou ambiente hostil, incluindo:

- I – Convites insistentes;
- II – Comentários inadequados;
- III – Contato físico não consentido;
- IV – Insinuações ou propostas indevidas;
- V – Utilização da posição hierárquica para obtenção de favores.

9.5 Violação da Privacidade

É proibido:

- I – Compartilhar dados pessoais sem autorização ou fundamento legal;
- II – Acessar informações sem necessidade profissional;
- III – Fotografar, copiar ou reproduzir documentos contendo dados pessoais sem autorização;
- IV – Divulgar informações sigilosas.

9.6 Uso Indevido dos Recursos da Cooperativa

É vedado:

- I – Utilizar equipamentos corporativos para atividades ilícitas;
- II – Instalar softwares não autorizados;
- III – Compartilhar senhas ou credenciais de acesso;
- IV – Utilizar recursos corporativos para interesses particulares incompatíveis com as atividades profissionais.

9.7 Consumo de Alcool e Drogas

É proibido:

- I – Exercer atividades sob efeito de álcool ou drogas ilícitas;
- II – Portar ou comercializar substâncias ilícitas nas dependências da cooperativa;
- III – Colocar em risco a segurança própria ou de terceiros.

9.8. Violência Contra Profissionais da Saúde e Ambiente Seguro

A Unimed de Avaré adota política institucional de **tolerância zero** contra qualquer forma de violência praticada em suas dependências ou em razão das atividades desenvolvidas por seus cooperados, profissionais de saúde, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem em nome da cooperativa.

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

Para fins deste Código, considera-se violência qualquer conduta que comprometa a integridade física, psicológica, moral ou patrimonial de outra pessoa, incluindo agressões físicas, ofensas verbais, ameaças, intimidações, constrangimentos, assédio, perseguição, dano ao patrimônio ou qualquer outro comportamento abusivo.

É vedado a qualquer integrante da cooperativa, beneficiário, paciente, acompanhante, visitante, fornecedor, parceiro comercial ou terceiro:

- I – praticar agressões físicas ou tentativas de agressão;
- II – proferir ofensas, insultos, palavras ofensivas, humilhações ou tratamento desrespeitoso;
- III – realizar ameaças, intimidações, coações ou qualquer comportamento que provoque medo ou insegurança;
- IV – praticar assédio moral, psicológico, sexual ou qualquer forma de violência institucional;
- V – danificar equipamentos, instalações ou bens pertencentes à cooperativa ou aos seus profissionais;
- VI – impedir, dificultar ou comprometer o exercício regular das atividades assistenciais ou administrativas por meio de comportamento agressivo ou intimidatório.

Todos os públicos de relacionamento da Unimed de Avaré deverão manter postura respeitosa, pautada pela urbanidade, civilidade e boa-fé, utilizando os canais institucionais disponibilizados para apresentação de reclamações, sugestões, manifestações ou recursos, vedada qualquer forma de agressão ou constrangimento.

10. CONFLITO DE INTERESSES

Considera-se conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais possam interferir ou aparentar interferir na capacidade de tomar decisões imparciais em benefício da Unimed de Avaré.

Todos devem:

- I – Atuar com imparcialidade;
- II – Comunicar imediatamente situações de potencial conflito;
- III – Abster-se de participar de decisões que envolvam interesse próprio;
- IV – Preservar os interesses institucionais da cooperativa.

São exemplos de conflito de interesses:

- Contratação de parentes sem observância dos procedimentos internos;
- Favorecimento de fornecedores;
- Utilização de informações privilegiadas;
- Recebimento de vantagens indevidas;
- Participação em negócios concorrentes que possam comprometer a atuação profissional.

11. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

A troca de brindes institucionais poderá ocorrer desde que respeite os princípios da transparência, razoabilidade, ética e as normas internas da Unimed de Avaré.

É permitido o recebimento de brindes institucionais sem valor comercial relevante e distribuídos de forma generalizada.

É proibido receber ou oferecer:

- I – Dinheiro ou equivalente;
- II – Favores pessoais;
- III – Presentes que possam influenciar decisões;
- IV – Benefícios incompatíveis com as políticas internas.

A concessão de brindes, presentes, hospitalidades, patrocínios e demais benefícios institucionais deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas na POL.028 – Política para Concessão de Patrocínios da Unimed de Avaré, bem como as demais normas internas aplicáveis.

Situações excepcionais deverão ser previamente submetidas à avaliação da área de Compliance.

12. RELACIONAMENTOS PESSOAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Unimed de Avaré respeita os relacionamentos interpessoais e familiares.

Entretanto, tais relacionamentos não poderão:

- I – Comprometer a imparcialidade;
- II – Influenciar decisões corporativas;
- III – Gerar favorecimentos;
- IV – Criar conflitos de interesse.

Sempre que houver potencial conflito, a situação deverá ser comunicada à área de Gestão de Pessoas ou Compliance para avaliação.

13. DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A Unimed de Avaré reafirma seu compromisso com os direitos humanos reconhecidos nacional e internacionalmente.

Não serão toleradas práticas relacionadas a:

- Trabalho infantil;
- Trabalho forçado ou análogo à escravidão;
- Discriminação;
- Violência;
- Assédio;
- Violação de direitos fundamentais.

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

A cooperativa incentiva a diversidade e a inclusão em todos os seus ambientes e relações institucionais.

14. RESPONSABILIDADES DOS COOPERADOS

Os médicos cooperados representam a essência da Unimed de Avaré e possuem papel fundamental para a sustentabilidade, reputação e qualidade assistencial da cooperativa.

Além das disposições deste Código, os cooperados deverão observar:

- Estatuto Social da Unimed de Avaré;
- Regimento Interno;
- Código de Ética Médica;
- Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Políticas e procedimentos internos.

São deveres dos cooperados:

- I – Atuar com ética, respeito e profissionalismo;
- II – Participar da vida societária da cooperativa;
- III – Zelar pela qualidade e segurança assistencial;
- IV – Respeitar os princípios cooperativistas;
- V – Preservar a imagem institucional da Unimed de Avaré;
- VI – Cooperar com programas de qualidade, auditoria, compliance e governança;
- VII – Respeitar a privacidade e a confidencialidade das informações dos pacientes.

15. RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Os profissionais de saúde vinculados à Unimed de Avaré deverão exercer suas atividades observando os princípios éticos, técnicos e legais aplicáveis às respectivas categorias profissionais.

São deveres dos profissionais de saúde:

- I – Atuar com respeito à dignidade humana;
- II – Garantir atendimento humanizado e seguro;
- III – Respeitar o sigilo profissional;
- IV – Manter registros completos e fidedignos;
- V – Cumprir protocolos assistenciais e regulatórios;
- VI – Participar dos treinamentos obrigatórios;
- VII – Comunicar incidentes assistenciais ou riscos identificados.

É vedado:

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

- I – Falsificar documentos ou registros clínicos;
- II – Compartilhar informações de pacientes sem autorização ou fundamento legal;
- III – Obter vantagens indevidas decorrentes da atividade profissional;
- IV – Praticar atos incompatíveis com os códigos de ética profissionais.

15.1 Proteção aos Profissionais da Saúde e Gestão de Situações de Violência

A Unimed de Avaré reconhece que a segurança física e psicológica de seus cooperados, profissionais de saúde, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros constitui requisito essencial para a prestação de assistência segura, ética, humanizada e de qualidade.

Em observância à legislação vigente, às normas de saúde e segurança ocupacional, às boas práticas de governança corporativa e à Lei nº 14.321/2022, a cooperativa adota política institucional de prevenção e enfrentamento à violência no ambiente de trabalho.

Sempre que houver ameaça, agressão ou qualquer situação que coloque em risco a integridade de seus profissionais ou das instalações da cooperativa, poderão ser adotadas, conforme a gravidade dos fatos e observadas as disposições legais e assistenciais aplicáveis, as seguintes medidas:

- I – adoção imediata de medidas destinadas à proteção da integridade física e psicológica das pessoas envolvidas;
- II – comunicação imediata à liderança responsável, à área de Compliance, Gestão de Pessoas, Segurança Patrimonial ou outra área competente;
- III – registro formal da ocorrência e preservação das evidências disponíveis;
- IV – acionamento das autoridades policiais ou demais órgãos competentes, quando necessário;
- V – instauração de procedimento interno para apuração dos fatos;
- VI – adoção das medidas administrativas, contratuais, civis, trabalhistas ou judiciais cabíveis.

Quando inexistir situação de urgência ou emergência que represente risco iminente à vida do paciente, o profissional poderá interromper o atendimento caso sua integridade física ou psicológica esteja ameaçada, devendo comunicar imediatamente o fato à liderança responsável para adoção das providências necessárias.

A cooperativa assegurará tratamento imparcial, confidencial e célere das ocorrências, preservando os direitos das partes envolvidas e observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo interno.

16. RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

Os Conselheiros e Diretores possuem o dever de liderar pelo exemplo e promover a cultura ética em todos os níveis da cooperativa.

Compete aos Conselheiros e Diretores:

- I – Garantir o cumprimento deste Código;
- II – Atuar com transparência, independência e imparcialidade;

Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial

- III – Tomar decisões alinhadas aos interesses da cooperativa;
- IV – Gerenciar conflitos de interesse;
- V – Promover ambiente organizacional ético e respeitoso;
- VI – Incentivar a cultura de compliance, privacidade e integridade;
- VII – Apoiar investigações internas quando necessário.

É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I – Utilizar sua posição para obtenção de vantagens pessoais;
- II – Interferir indevidamente em investigações;
- III – Praticar favorecimentos;
- IV – Omitir situações de irregularidade conhecidas.

17. RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

Todos os colaboradores são responsáveis pela manutenção de um ambiente ético, íntegro e seguro.

São deveres dos colaboradores:

- I – Cumprir este Código e as políticas internas;
- II – Agir com honestidade e boa-fé;
- III – Zelar pelo patrimônio da cooperativa;
- IV – Preservar informações confidenciais;
- V – Participar dos treinamentos obrigatórios;
- VI – Comunicar situações de risco ou irregularidade;
- VII – Cooperar com auditorias e investigações.

17.1 Responsabilidades Contratuais

Todos os colaboradores, estagiários, aprendizes, terceiros e demais profissionais vinculados à cooperativa deverão cumprir as obrigações relativas à segurança da informação, privacidade, proteção de dados, confidencialidade e uso adequado dos ativos da informação, previstas neste Código, nas políticas internas e nos respectivos instrumentos contratuais.

17.2 Responsabilidades após o Desligamento

As obrigações relativas ao sigilo profissional, confidencialidade, proteção de dados pessoais, propriedade intelectual e segurança da informação permanecem válidas após o encerramento do vínculo contratual ou alteração de função, devendo ser observados os procedimentos internos para devolução de ativos corporativos, revogação de acessos e preservação das informações institucionais.

18. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

A informação constitui ativo estratégico da Unimed de Avaré.

Todos os integrantes devem observar os princípios de:

- Confidencialidade;
- Integridade;
- Disponibilidade;
- Autenticidade;
- Rastreabilidade.

São obrigações de todos:

- I – Utilizar senhas individuais e intransferíveis;
- II – Bloquear estações de trabalho ao se ausentar;
- III – Utilizar apenas softwares autorizados;
- IV – Respeitar os níveis de acesso concedidos;
- V – Manter sigilo sobre informações corporativas;
- VI – Reportar incidentes de segurança imediatamente.

É expressamente proibido:

- Compartilhar senhas;
- Utilizar sistemas sem autorização;
- Instalar softwares piratas;
- Compartilhar informações corporativas sem autorização.

18.1 Confidencialidade

Todos os públicos abrangidos por este Código que tenham acesso às informações da cooperativa deverão manter absoluto sigilo sobre informações confidenciais, observando os Termos de Confidencialidade ou de Não Divulgação eventualmente firmados, bem como as políticas internas aplicáveis.

Os Termos de Confidencialidade poderão ser revisados sempre que houver alteração das atividades, dos riscos ou das obrigações legais e contratuais.

19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Unimed de Avaré reconhece a privacidade e a proteção de dados pessoais como direitos fundamentais.

Todos os tratamentos de dados pessoais deverão observar:

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Regulamentações da ANPD;
- Programa de Governança em Privacidade da Unimed de Avaré;
- Políticas internas de privacidade.

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

São deveres de todos:

- I – Tratar dados pessoais apenas quando necessário para a atividade desempenhada;
- II – Respeitar as finalidades autorizadas para utilização dos dados;
- III – Garantir a qualidade e atualização das informações;
- IV – Manter sigilo sobre dados pessoais e sensíveis;
- V – Comunicar imediatamente qualquer incidente envolvendo dados pessoais;
- VI – Cooperar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

É proibido:

- I – Compartilhar dados sem autorização;
- II – Utilizar informações para fins particulares;
- III – Fotografar documentos contendo dados pessoais sem necessidade profissional;
- IV – Realizar consultas indevidas em sistemas corporativos.

20. SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

A Unimed de Avaré mantém Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Privacidade baseado em boas práticas nacionais e internacionais.

As diretrizes observam especialmente:

- ISO 27001 – Sistema de Gestão da Segurança da Informação;
- ISO 27701 – Sistema de Gestão da Privacidade da Informação;
- LGPD;
- Normativos da ANS;
- Normativos do Sistema Unimed.

Todos os integrantes deverão cumprir as políticas, normas, procedimentos e controles definidos pela cooperativa.

21. USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os recursos tecnológicos disponibilizados pela Unimed de Avaré destinam-se exclusivamente às atividades profissionais.

São considerados recursos tecnológicos:

- Computadores;
- Notebooks;
- Telefones corporativos;
- Correio eletrônico corporativo;

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

- Sistemas internos;
- Aplicativos autorizados;
- Redes corporativas;
- Serviços em nuvem.

A cooperativa poderá realizar monitoramentos e auditorias dos recursos corporativos, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.1 Trabalho Remoto

O trabalho remoto deverá observar as políticas de Segurança da Informação da cooperativa, incluindo o uso de equipamentos autorizados, conexões seguras, proteção das credenciais de acesso, preservação da confidencialidade das informações, armazenamento seguro das informações, proteção contra acesso não autorizado por terceiros e comunicação imediata de incidentes de segurança.

22. TELEMEDICINA E SAÚDE DIGITAL

Os atendimentos realizados por meios digitais deverão observar:

- Resolução CFM nº 2.314/2022;
- Normativas da ANS;
- Requisitos de segurança da informação;
- Requisitos de privacidade e proteção de dados.

Os profissionais envolvidos deverão assegurar:

- I – Identificação adequada das partes;
- II – Registro adequado do atendimento;
- III – Sigilo das informações;
- IV – Utilização de plataformas autorizadas pela cooperativa.

23. DAS RESPONSABILIDADES DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

23.1 Objetivo

A Unimed de Avaré reconhece a importância da privacidade, da proteção de dados pessoais e da segurança da informação como pilares fundamentais de sua governança corporativa.

Para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis, a cooperativa designa formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), responsável por atuar como

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

ponto de contato entre a Unimed de Avaré, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

23.2 Designação

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será formalmente designado pela Alta Administração da Unimed de Avaré, observados os requisitos de conhecimento técnico, independência funcional, ética, confidencialidade e capacidade para o desempenho das atividades inerentes à função.

A identidade e os canais de contato do Encarregado deverão permanecer acessíveis aos titulares de dados, colaboradores, cooperados, fornecedores, parceiros e autoridades competentes.

23.3 Competências do Encarregado (DPO)

Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – Atendimento aos Titulares

Receber, analisar, orientar e responder solicitações dos titulares de dados pessoais relativas aos direitos previstos na LGPD, incluindo:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados;
- Portabilidade;
- Revogação de consentimento;
- Informações sobre compartilhamento de dados;
- Demais direitos previstos na legislação.

II – Comunicação com a ANPD

Atuar como canal oficial de comunicação entre a Unimed de Avaré e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como atender solicitações, notificações e procedimentos regulatórios relacionados à proteção de dados pessoais.

III – Orientação e Conscientização

Promover a disseminação da cultura de privacidade e proteção de dados por meio de:

- Treinamentos;
- Campanhas de conscientização;
- Materiais educativos;
- Orientações técnicas;
- Programas internos de capacitação.

IV – Governança em Privacidade

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

Apoiar a implementação, manutenção e melhoria contínua do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da Unimed de Avaré.

V – Avaliação de Riscos

Auxiliar na identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

VI – Monitoramento da Conformidade

Acompanhar o cumprimento:

- Da LGPD;
- Dos regulamentos da ANPD;
- Das políticas internas de privacidade;
- Dos procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais.

VII – Gestão de Incidentes

Participar da análise, tratamento e acompanhamento dos incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, apoiando a tomada de decisões quanto às medidas corretivas e às comunicações obrigatórias.

VIII – Relatórios e Indicadores

Elaborar ou apoiar a elaboração de relatórios, indicadores e pareceres relacionados à privacidade, proteção de dados e conformidade regulatória.

IX – Avaliação de Projetos

Atuar preventivamente na avaliação de novos projetos, produtos, serviços, tecnologias e processos que envolvam tratamento de dados pessoais, promovendo a adoção dos princípios de Privacy by Design e Privacy by Default.

23.4 Garantias de Atuação

A Unimed de Avaré assegura ao Encarregado:

- Autonomia técnica para o exercício de suas atribuições;
- Acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- Cooperação das áreas internas;
- Apoio da Alta Administração;
- Participação em temas relacionados à privacidade e proteção de dados;
- Ausência de retaliação em razão do exercício regular de suas atividades.

23.5 Responsabilidades dos Integrantes da Cooperativa

Todos os colaboradores, cooperados, dirigentes, conselheiros, prestadores de serviços e terceiros deverão:

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

- I – Cooperar com o Encarregado sempre que solicitado;
- II – Comunicar imediatamente incidentes ou suspeitas de incidentes envolvendo dados pessoais;
- III – Observar as orientações emitidas pelo Programa de Governança em Privacidade;
- IV – Participar dos treinamentos obrigatórios relacionados à proteção de dados;
- V – Respeitar as políticas e procedimentos internos de privacidade e segurança da informação.

23.6 Independência e Sigilo

O Encarregado deverá exercer suas atividades com independência, imparcialidade, ética e confidencialidade, observando os princípios da boa-fé, transparência, necessidade e segurança previstos na legislação.

Todas as informações recebidas em razão do exercício da função deverão ser tratadas com sigilo e utilizadas exclusivamente para fins institucionais e de conformidade.

23.7 Compromisso Institucional

A Unimed de Avaré reafirma seu compromisso com a proteção dos dados pessoais e reconhece o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais como agente estratégico para o fortalecimento da cultura de privacidade, segurança da informação, governança e conformidade regulatória.

O desempenho de suas atribuições contribui para a preservação da confiança dos titulares de dados, para a mitigação de riscos e para a manutenção da reputação institucional da cooperativa.

24. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A Unimed de Avaré mantém Programa de Integridade e Compliance destinado à prevenção, detecção, tratamento e remediação de desvios éticos, irregularidades, fraudes, corrupção, conflitos de interesse e demais não conformidades legais e regulatórias.

O Programa de Integridade está fundamentado nos seguintes pilares:

- I – Comprometimento da Alta Administração;
- II – Gestão de Riscos;
- III – Políticas e Procedimentos Internos;
- IV – Treinamentos e Comunicação;
- V – Canal de Denúncias;
- VI – Monitoramento e Auditoria;
- VII – Investigações Internas;
- VIII – Aplicação de Medidas Disciplinares;
- IX – Melhoria Contínua.

Todos os integrantes da Unimed de Avaré são responsáveis por contribuir para a efetividade do Programa de Integridade.

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

25. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A Unimed de Avaré adota política de tolerância zero à corrupção.

É proibido:

- I – Prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida;
- II – Solicitar ou receber vantagem indevida;
- III – Financiar ou patrocinar atos ilícitos;
- IV – Facilitar práticas de corrupção;
- V – Realizar pagamentos indevidos a agentes públicos ou privados;
- VI – Utilizar intermediários para obtenção de vantagens ilícitas.

Nenhum colaborador, cooperado, dirigente ou terceiro poderá alegar desconhecimento deste Código para justificar condutas irregulares.

Toda suspeita de corrupção deverá ser imediatamente comunicada ao Canal de Denúncias.

26. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

A Unimed de Avaré não tolera qualquer forma de fraude.

Considera-se fraude toda ação ou omissão intencional destinada à obtenção de vantagem indevida ou prejuízo à cooperativa, aos beneficiários, aos cooperados ou a terceiros.

São exemplos de fraude:

- Falsificação documental;
- Alteração de registros;
- Manipulação de indicadores;
- Utilização indevida de recursos corporativos;
- Fraudes assistenciais;
- Fraudes em reembolsos;
- Fraudes em credenciamentos;
- Fraudes em processos de contratação.

Todos possuem o dever de comunicar suspeitas ou evidências de fraude.

27. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A Unimed de Avaré não admite práticas relacionadas à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes de atividades ilícitas.

Todos os públicos abrangidos por este Código devem:

- I – Atuar com transparência;
- II – Registrar adequadamente as operações realizadas;
- III – Observar procedimentos internos de controles financeiros;
- IV – Comunicar operações suspeitas quando identificadas.

A cooperativa adotará medidas de diligência e controles compatíveis com seus riscos operacionais.

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

28. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

O relacionamento com órgãos públicos deve ocorrer de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação.

São deveres de todos:

- I – Respeitar a legislação vigente;
- II – Atuar com transparência e boa-fé;
- III – Fornecer informações corretas às autoridades;
- IV – Cooperar com fiscalizações e auditorias.

É proibido:

- Oferecer vantagens indevidas;
- Solicitar favorecimentos;
- Manipular informações prestadas aos órgãos públicos;
- Obter benefícios por meios ilícitos.

29. CANAL DE DENÚNCIAS

A Unimed de Avaré disponibiliza Canal de Denúncias independente, seguro e confidencial para recebimento de relatos relacionados a:

- Violações deste Código;
- Fraudes;
- Corrupção;
- Assédio moral;
- Assédio sexual;
- Discriminação;
- Conflitos de interesse;
- Violações à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Violações à Segurança da Informação;
- Violência física, verbal, psicológica ou qualquer outra forma de agressão praticada contra profissionais da saúde, colaboradores, cooperados ou terceiros no ambiente institucional;
- Outras irregularidades.

O Canal de Denúncias poderá ser utilizado por:

- Colaboradores;
- Cooperados;
- Conselheiros;
- Diretores;
- Prestadores de serviços;
- Fornecedores;
- Beneficiários;
- Demais partes interessadas.

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

Canais Disponíveis

Portal: https://www.privacidade.com.br/portal-de-privacidade?site_url=https%3A%2F%2Fwww.unimedavare.com.br%2Fperfil&token=b19c6fb3ac32654ea3be26b74f5ccee1

QRcode:



E-mail: compliance@unimedavare.coop.br

As denúncias poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima.

30. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E NÃO RETALIAÇÃO

A Unimed de Avaré não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem denúncias de boa-fé ou participem de processos investigativos.

É vedado:

- I – Demitir;
- II – Punir;
- III – Perseguir;
- IV – Constranger;
- V – Discriminar;
- VI – Prejudicar profissionalmente;
- VII – Intimidar;

É vedada qualquer forma de retaliação contra pessoa que tenha realizado denuncia de boa-fé ou colaborado com processo investigativo..

A prática de retaliação será considerada infração grave.

31. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Toda denúncia recebida será tratada com imparcialidade, independência e confidencialidade.

As investigações observarão:

- I – Presunção de inocência;
- II – Contraditório e ampla defesa;

Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial

- III – Imparcialidade;
- IV – Sigilo das informações;
- V – Proteção das evidências.

Quando necessário, poderão ser utilizados recursos de auditoria, monitoramento, análise documental e entrevistas.

32. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento deste Código poderá resultar na adoção de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- I – Orientação formal;
- II – Advertência verbal;
- III – Advertência escrita;
- IV – Suspensão;
- V – Desligamento;
- VI – Exclusão do quadro social, observadas as normas estatutárias;
- VII – Rescisão contratual;
- VIII – Comunicação às autoridades competentes;
- IX – Adoção de medidas judiciais cabíveis.
- X – Nos casos envolvendo violência, ameaça ou agressão contra cooperados, profissionais de saúde, colaboradores, prestadores de serviços ou demais integrantes da cooperativa, poderão ser adotadas, conforme a natureza da relação jurídica existente, medidas administrativas, contratuais, estatutárias, trabalhistas, civis ou judiciais, bem como comunicação às autoridades competentes e aos órgãos reguladores ou fiscalizadores, quando cabível, sempre observados o devido processo, a legislação vigente, os contratos aplicáveis e os normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

A aplicação das medidas observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e devido processo interno.

O descumprimento das disposições deste Código, das políticas internas e das normas relacionadas à segurança da informação, privacidade, proteção de dados, integridade e compliance poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, observados o contraditório, a ampla defesa, a legislação vigente e os normativos internos da cooperativa, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas e criminais cabíveis.

33. COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

A Unimed de Avaré poderá manter Comitê de Ética e Compliance com atribuições de:

- I – Promover a cultura ética;
- II – Apoiar a gestão do Código;
- III – Avaliar situações de conflito de interesse;

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

- IV – Acompanhar investigações relevantes;
V – Recomendar melhorias de controles internos;
VI – Apoiar a Diretoria e os Conselhos em matérias relacionadas à integridade.

34. TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO

Todos os integrantes deverão participar dos treinamentos obrigatórios relacionados a:

- Ética e Conduta;
- Compliance;
- LGPD;
- Segurança da Informação;
- Anticorrupção;
- Prevenção à Fraude;
- Assédio e Diversidade;
- Temas regulatórios aplicáveis.

A participação poderá ser considerada requisito para manutenção de acessos, funções ou atividades específicas.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta, Ética e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Unimed de Avaré.

Todos os públicos abrangidos deverão conhecer, compreender e cumprir integralmente suas disposições.

Casos omissos serão analisados pela área de Compliance, Governança e Integridade, observadas as normas internas e a legislação vigente.

Este documento deverá ser revisado periodicamente ou sempre que houver alterações legais, regulatórias ou estratégicas relevantes.

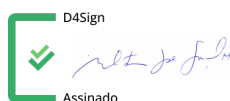
Avaré, 15 de junho de 2026.

valmir.kuniyoshi@unimedavare.cc



Dr. Valmir Kuniyoshi
Diretor Presidente

nilton.goncalves@unimedavare.cc



Dr. Nilton José Gonçalves
Diretor Superintendente

paulo.filho@unimedavare.coop.br



Dr. Paulo Dias Novaes Filho
Diretor Vice-Presidente

revnaldo.brandao@unimedavare.coop.br



Dr. Reynaldo Brandão Junior
Diretor Administrativo

	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	COD - 001
		Versão: 4
		Data: 15/06/2026
Classificação: (X) Público () Uso Interno () Confidencial		

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

EMIÇÃO	REVISÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
agosto2021	V01	Emissão do documento	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
outubro/2023	V02	Emissão do documento	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Setembro/2025	V03	Renovação	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Junho/2026	V04	Reformulação / Revisão Geral	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva

ANEXO I

FOR – 034. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

LINK: <https://www.privacidade.com.br/consent-forms?token=6c382a45ee7ae1b0e02dcb985fcb8696>

FOR-028. Termo De Autorização Para Uso De Imagem, Voz E Depoimento

LINK: <https://www.privacidade.com.br/consent-forms?token=3cf09b1f11e21e46462bce58ac78937e>

PAD.014- FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE APURAÇÃO, INVESTIGAÇÃO INTERNA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

LINK: <https://www.privacidade.com.br/consent-forms?token=3ae21d15e659fc33b3c2920b16b9f03e>

TERM.003 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E COMPROMISSO ÉTICO

LINK: <https://www.privacidade.com.br/consent-forms?token=130ce83878d3274e6a2fa886e1c918aa>

TERM.008 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO, PARCEIROS FORNECEDORES COOPERADOS PRESTADORES DE SERVIÇO

LINK: <https://www.privacidade.com.br/consent-forms?token=d856bfe44243b7b513d6538200e04312>

COD 001 - CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE docx

Código do documento c6c2a565-47c4-43fa-8bc9-7bfcd161658a



Assinaturas



Valmir Kuniyoshi
valmir.kuniyoshi@unimedavare.coop.br
Assinou



Paulo Dias Novaes Filho
paulo.filho@unimedavare.coop.br
Assinou



Nilton José Gonçalves
nilton.goncalves@unimedavare.coop.br
Assinou



Reynaldo Brandão Junior
reynaldo.brandao@unimedavare.coop.br
Assinou



Eventos do documento

28 Jul 2026, 10:52:00

Documento c6c2a565-47c4-43fa-8bc9-7bfcd161658a **criado** por PAULA CRISTINA MÜLLER PIZZA (9636f1c0-b65c-4036-a5b5-31027e2b6da7). Email: paula.pizza@unimedavare.coop.br. - DATE_ATOM: 2026-07-28T10:52:00-03:00

28 Jul 2026, 10:54:30

Assinaturas **iniciadas** por PAULA CRISTINA MÜLLER PIZZA (9636f1c0-b65c-4036-a5b5-31027e2b6da7). Email: paula.pizza@unimedavare.coop.br. - DATE_ATOM: 2026-07-28T10:54:30-03:00

29 Jul 2026, 11:43:15

NILTON JOSÉ GONÇALVES **Assinou** (27d3e538-03a6-4176-b5ea-993376bfbb98) - Email: nilton.goncalves@unimedavare.coop.br - IP: 179.228.248.137 (179-228-248-137.user.vivozap.com.br porta: 9694) - DATE_ATOM: 2026-07-29T11:43:15-03:00

29 Jul 2026, 22:04:15

VALMIR KUNIYOSHI **Assinou** (78ed9c3c-1432-4436-aa22-d4b5231037c3) - Email: valmir.kuniyoshi@unimedavare.coop.br - IP: 189.38.172.55 (189.38.172.55.user.ajato.com.br porta: 29436) - [Geolocalização: -23.085126 -48.9285545](#) - Documento de identificação informado: 068.085.718-48 - DATE_ATOM: 2026-07-29T22:04:15-03:00

30 Jul 2026, 09:29:49

REYNALDO BRANDÃO JUNIOR **Assinou** (b1566510-b850-4fb1-9c2d-123e07bf17e8) - Email:
reynaldo.brandao@unimedavare.coop.br - IP: 189.50.97.209 (189-50-97-209-wlan.lpnet.com.br porta: 45550) -
[Geolocalização: -23.0999 -48.9111](#) - Documento de identificação informado: 084.640.218-10 - DATE_ATOM:
2026-07-30T09:29:49-03:00

31 Jul 2026, 13:32:44

PAULO DIAS NOVAES FILHO **Assinou** (08325492-ad4a-4979-88b7-9cd6bfeafde0) - Email:
paulo.filho@unimedavare.coop.br - IP: 201.91.11.67 (201.91.11.67 porta: 32038) - [Geolocalização: -23.6083614](#)
[-46.6376553](#) - Documento de identificação informado: 062.692.458-85 - DATE_ATOM: 2026-07-31T13:32:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9751e992aa352c53a08cd99223a23953af0bf7d835a46e9f57f60994195596b3

(SHA512):2bdf2c2a66815b1e2f21ad61d74c997341a1c918bce5b51f5d90d79f6dc979ff7ed4f8087552d2753ef94f438df143dc154055ed1ca4f41ce9ffcca073af04a3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.